



DISTRIBUIÇÃO: **ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS**

**ASSUNTO: REGIME JURÍDICO DE VIOLÊNCIA NO DESPORTO – JOGOS E COMPETIÇÕES DE ANDEBOL – POLICIAMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA 2020-2021**

Considerando o disposto no Regulamento para retoma da prática e competições de andebol- Covid19, bem como no Plano de Contingência da FAP, aprovados e publicados no dia 1 de Setembro de 2020, e atendendo ao facto de as competições desportivas de Seniores, organizadas pela FAP, se iniciarem sem a presença de público, conforme disposto no Artº 21º daquele Regulamento, vem a FAP, nos termos e para os efeitos do disposto no Artº 14º (Da Segurança Pública e Segurança Privada) do citado Regulamento, comunicar o seguinte:

- 1) Os Jogos e Competições de Seniores realizam-se sem a obrigatoriedade de requisição de policiamento desportivo, salvo nos casos em que a FAP venha expressamente a determinar tal obrigatoriedade;
- 2) Para os jogos que não sejam objeto de requisição de policiamento desportivo, mantém-se o disposto na Lei e Regulamentos em vigor quanto à Segurança dos Jogos (Título 7 do RGFAP e Associações) e quanto ao regime do Coordenador de Segurança, competindo aos Clubes responsabilizar-se e assegurar a manutenção da ordem nos recintos desportivos e preencher o Anexo 1 do Título 7 do Regulamento Geral da FAP e Associações.
- 3) O presente regime vigorará até indicação em contrário por parte da Direção da FAP.

***Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.***

Lisboa, 4 de setembro de 2020

A Direção